



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

SERVIÇO DE CONTRATOS

CONTRATO 27/2015

27/04/2015

Contrato para Fornecimento de “Requalificação, nas Vertentes em baixa, das Redes de Abastecimento de Água e Drenagem de Afluentes Residuais Domésticos – Fornecimento Contínuo de Tubagens e Acessórios”

VALOR DO CONTRATO: € 8.223,36 + IVA

1.º OUTORGANTE: – Município de Vila Nova de Cerveira, representado por João Fernando Brito Nogueira, Presidente da Câmara Municipal.

2.º OUTORGANTE: - Mário Gonçalves, Ld.ª, representado por Custódio dos Santos Fernandes



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Serviço de Contratos

CONTRATO DE “REQUALIFICAÇÃO, NAS VERTENTES EM BAIXA, DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DRENAGEM DE AFLUENTES RESIDUAIS DOMÉSTICOS – FORNECIMENTO CONTÍNUO DE TUBEGENS E ACESSÓRIOS”

CLÁUSULAS CONTRATUAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 96º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI 18/2008 DE 29 DE JANEIRO

-----Aos seis dias do mês de março do ano dois mil e quinze, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Vitor Manuel Passos Pereira, Chefe da mesma Divisão e servindo, neste acto, de Oficial Público, compareceram como outorgantes:-----

-----a) **PRIMEIRO OUTORGANTE**:- João Fernando Brito Nogueira, casado, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, União de Freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe, concelho de Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira;-----

-----b) **SEGUNDO OUTORGANTE**: Custódio dos Santos Fernandes, casado, natural da freguesia de Cedofeita, concelho do Porto, e residente na Rua Alberto Sampaio, n.º 235, Porto, titular do cartão de cidadão número 00881887, emitido pela República Portuguesa e válido até 17 de agosto de 2016, que outorga na qualidade de gerente e, nesta qualidade, em representação da sociedade **Mário Gonçalves, Ld.ª**, com sede na Rua Monte da Estação, n.º 175, Porto, com o número único de matrícula e identificação fiscal 500 183 872, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto – 2.ª secção, com o capital social de € 1.246.994,75 (um milhão duzentos e quarenta e seis mil novecentos e noventa e quatro euros e setenta e cinco cêntimos), com poderes para o acto conforme verifiquei por uma fotocópia da certidão permanente de matrícula da sociedade, que arquivo. -----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão.-----

-----c) **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**: Por despacho de 07 de abril de 2015 do Presidente da Câmara Municipal, foi feita a adjudicação à representada do segundo outorgan-

Av. 1 – No início do Contrato 27/2015, onde se lê “Aos seis dias do mês de março do ano dois mil e quinze, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira”, deve ler-se “Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano dois mil e quinze, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira,”



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Serviço de Contratos

te, o fornecimento de “**Requalificação, nas Vertentes em baixa, das Redes de Abastecimento de Água e Drenagem de Afluentes Residuais Domésticos – Fornecimento Contínuo de Tubagens e Acessórios**”, que inclui o fornecimento, pela representada do segundo outorgante, de todo o material e mão de obra necessários à sua completa execução; -----

-----d) **OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** “**Requalificação, nas Vertentes em baixa, das Redes de Abastecimento de Água e Drenagem de Afluentes Residuais Domésticos – Fornecimento Contínuo de Tubagens e Acessórios**”, a efetuar pela representada do segundo outorgante de acordo com o Caderno de Encargos, mapa de quantidades e com a proposta apresentada, documento esse que se anexa a este contrato e do mesmo faz parte integrante, pelo preço de € 8.223,36 (oito mil duzentos e vinte e três euros e trinta e seis cêntimos), a que acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor. -----

-----e) **VALOR DA ADJUDICAÇÃO/ENCARGO CONTRATUAL:** A adjudicação é feita pelo valor de € 8.223,36 (oito mil duzentos e vinte e três euros e trinta e seis cêntimos), a que acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor. O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 10.114,73 (dez mil cento e catorze euros e setenta e três cêntimos), com o compromisso n.º 2015/576, de acordo com o previsto no artigo 5.º, n.º 3 da LCPA, será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € 6.133,31 (seis mil cento e trinta e três euros e trinta e um cêntimos): Classificação Orgânica – zero três – Divisão de Serviços Municipais (DSM); Classificação Económica - capítulo zero sete – aquisição de bens de capital; grupo zero um - investimentos; artigo zero quatro – Construções diversas; número zero dois – Sistema de drenagem de águas residuais e a dotação disponível de € 45.837,20 (quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e sete euros e vinte cêntimos): Classificação Orgânica – zero três – Divisão de Serviços Municipais (DSM); Classificação Económica - capítulo zero sete – aquisição de bens de capital; grupo zero um - investimentos; artigo zero quatro – Construções diversas; número zero sete – Captação e distribuição de água. -----

-----f) **PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** A sociedade, neste acto representada pelo segundo outorgante, obriga-se a **fornecer continuamente Tubagens e Acessórios**, de acordo com a proposta apresentada, **pelo prazo de 180 dias seguidos**. Que a referida Câ-



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Serviço de Contratos

para reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização à representada do segundo outorgante se se verificar que este não cumpre as condições e obrigações do caderno de encargos. A rescisão motivará a perda do depósito de garantia, quando houver sido prestada caução;-----

-----g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** Não é exigível prestação nos termos do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro.-----

-----h) **FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS:** Os pagamentos à representada do segundo outorgante serão efetuados no prazo de trinta dias, contados a partir da data da fatura, conforme clausula 13.ª n.º 1 do Caderno de Encargos.-----

-----Disse o segundo outorgante que aceita, para a sua representada, o presente contrato nos termos que antecedem, obrigando-se a pôr no seu cumprimento todos os seus conhecimentos com a maior diligência.-----

-----A presente minuta foi aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 145 de abril de 2015. -----

-----Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em 03 de março de 2015 comprovativa de que a representada dos segundos outorgantes tem a situação contributiva para com a Segurança Social devidamente regularizada [artigo décimo quinto, alínea a), do Decreto-Lei número 411/91, de dezassete de outubro].-----

-----Anexam-se os seguintes documentos: a) O aludido despacho de 07 de abril de 2015 do Presidente da Câmara Municipal; b) Despacho de aprovação da minuta de 14 de abril de 2015; c) A proposta da representada do segundo outorgante para o fornecimento a que se refere este contrato; d) Caderno de encargos.-----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,

O OFICIAL PÚBLICO,